

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência de material de consumo (diploma) para diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020, conforme especificações abaixo e cálculos contido no anexo I deste Termo.

IT	Descrição do Material	U.M.	Quant	CATMAT
1	DIPLOMA - papel 90 g, fibra colorida, altura: 215 mm, largura: 315 mm, fundo numismático simplex na cor azul, impressão de moldura em calcografia cilíndrica – talho doce, numeração tipográfica no verso com série, empacotados de 50 em 50 unidades entre folhas de papelão, em plástico transparente lacrado acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade. Numeração: 27.951 até 35.950. O papel utilizado deverá ter certificado FSC ou Cerflor que garanta ser proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento	UN	7.300	BR0351377

2. JUSTIFICATIVA

O material deve ser adquirido para diplomação dos eleitos e suplentes por emergência, tendo em vista, as tentativas frustradas de aquisição por meio dos processos, PAD nº 20.039/2019, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico 22/2020, doc. PAD nº 100145, PAD nº 15.663/2020, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, doc. PAD nº 157902/2020 e PAD 20.935/2020, conforme doc. PAD 218278/2020, este último com determinação para iniciar o novo pedido do material por emergência. A aquisição de material faz-se necessária e imprescindível para diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020. O material foi calculado pelo Sistema de Controle de Distribuição de Material de Eleição – SCDM utilizando os seguintes parâmetros:

1 por vaga de Prefeito e Vice por Município

3 por vagas de cargo Vereador por Município

O item está vinculado ao Planejamento Integrado das Eleições – PIE - 2020, dentro do Projeto: Materiais e Serviços. O PIE é o instrumento de gestão desenvolvido pela Justiça Eleitoral do Ceará que consolida o amplo rol de informações referentes às diversas etapas do processo eleitoral e mapeia as ações de infraestrutura, logística e capacitação, bem como as atividades eleitorais propriamente ditas, desde o período correspondente ao final do prazo do alistamento eleitoral, passando pelo registro de candidaturas, votação, apuração, totalização, divulgação dos resultados, prestação de contas até a diplomação dos eleitos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Do Modelo do Item

3.1.1 Será fornecido modelo para o item, que ficará disponível na Seção de Almoxarifado do TRE-CE, a fim de que os fornecedores possam exaurir suas dúvidas quanto à confecção do material;

3.1.2 O modelo também poderá ser transmitido por e-mail.

4. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

- 4.1. As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica e econômico-financeira para o fornecimento dos itens;
- 4.2 O julgamento das propostas levará em consideração o critério menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Disponibilizar o modelo do item em tempo hábil;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias e dirimir qualquer dúvida sobre o modelo dos impresso e sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa desempenhar normalmente o fornecimento do material;
- 5.3 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação, comunicando à Contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Edital, das normas que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e dentro do prazo estabelecido;
- 6.2 Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características deverão ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação do fato à Contratada pela Seção de Almoxarifado (Sealx), desde que não causado por inconveniência na estocagem pela Sealx, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;
- 6.3 A Contratada deverá aceitar, nas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 6.4 Agendar com a Seção de Almoxarifado a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em endereço a ser comunicado à Contratada;
- 6.5 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da obrigação assumida, sem prévia anuência do TRE-CE;

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado, conforme especificação, marca e preço na Seção de Almoxarifado do TRE/CE, situada no Parque Empresarial BR 116, Rodovia BR 116, Km 6, n.º 2555, Módulo 16, Cidade dos Funcionários – Fortaleza-CE, CEP 60823-105 ou em outro endereço, em Fortaleza, a ser informado oportunamente;
- 7.2 A Contratada deverá proceder a entrega do material no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir do envio da nota de empenho, por e-mail, pela Seção de Almoxarifado.

7.3 Caso a Contratada deixe de cumprir o prazo estipulado sem justificativa formal aceita pela Administração do Tribunal, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no que couber a lei.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação das quantidades e da conformidade com as especificações constantes no Edital;
- 8.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que não haja mais nenhuma dúvida quanto às quantidades e à conformidade com as especificações do material;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a)advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.4 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.a, 9.2.e, 9.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 9.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 9.7 *Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da*

correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora solicitados, devem atender, sempre que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores do contrato serão os servidores: Sílvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro e Rosely de Castro Frota.

13 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação em Órgão Oficial competente.

14 DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: “**Pleitos Eleitorais**” no Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

SEALX, 11 de novembro de 2020.

DIEGO FEITOSA OLIVEIRA
Chefe da Seção de Almoxarifado - respondendo

DE ACORDO:

Benedito Sérgio Monte Silva
Secretário de Administração

Anexo I - Memórias de Cálculos

ITEM	CÁLCULO SCDM
DIPLOMA - papel 90 g, fibra colorida, altura: 215 mm, largura: 315 mm, fundo numismático simplex na cor azul, impressão de moldura em calcografia cilíndrica – talho doce, numeração tipográfica no verso com série, empacotados de 50 em 50 unidades entre folhas de papelão, em plástico transparente lacrado acondicionados em caixas de papelão de boa qualidade, mesmo tamanho e contendo a mesma quantidade(observar cláusula 11.1 – c). Numeração: 27.951 até 35.950. O papel utilizado deverá ter certificado FSC ou Cerflor que garanta ser proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento	3 por de vagas de cargo Vereador por Município 1 por vaga de cargo de Prefeito e vice por Município